

107
Sessamp.
f
w

**QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO DE
2023-2026**

PROPOSTA

Nos termos do artigo 9º-A da Lei nº73/2013, de 03.09, na redação dada pela Lei nº 51/2018, de 16.08, a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

O quadro plurianual consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.

Atendendo ao disposto na referida norma, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano (nº1 do artigo 44º do referido diploma).

Este documento define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Os limites fixados são vinculativos para o ano seguinte e indicativos para os restantes. O QPPO é atualizado anualmente.

O artigo 47º do citado diploma dispõe que *"Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei a aprovar no prazo de 120 dias após a publicação da presente lei."*



Handwritten notes and signatures:
Luz
Carente
J
W

Até esta data ainda não foi publicada aquela regulamentação, que identifique nomeadamente os elementos que devem constar do QPPO, com carácter vinculativo para os órgãos municipais.

Sobre este assunto, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses emitiu a Circular com o n° 82/2016/AG, de 14.10.2016, contendo o seu entendimento relativo à elaboração do Quadro Plurianual Municipal, que se mantém em vigor.

Em resumo, entende-se que não estão criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44° do citado diploma, por omissão legislativa do Governo desde 03.01.2014.

Entretanto, a Direção-Geral das Autarquias Locais veio esclarecer que o QPPO pode ser elaborado, ainda que não tenha sido publicada a referida regulamentação.

Em 18.10.2021, tomaram posse os novos órgãos municipais.

Neste contexto, apresentamos a V. Excias a proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental para os exercícios de 2023 a 2026, contendo os limites da despesa e as projeções da receita para os, com indicação dos respetivos valores globais, tendo em conta as previsões macroeconómicas subjacentes à proposta do Orçamento do Estado para o próximo ano:

Receita	2023	2024	2025	2026
Corrente	16 119 629 €	16 764 414 €	17 434 991 €	18 132 390 €
OE	8 081 117 €	8 404 362 €	8 740 536 €	9 090 158 €
RP	8 038 512 €	8 360 052 €	8 694 455 €	9 042 233 €
Capital	4 263 921 €	4 434 478 €	4 611 857 €	4 796 331 €
OE	3 006 788 €	3 127 060 €	3 252 142 €	3 382 228 €
RP	1 257 133 €	1 307 418 €	1 359 715 €	1 414 104 €
Total	20 383 550 €	21 198 892 €	22 046 848 €	22 928 722 €

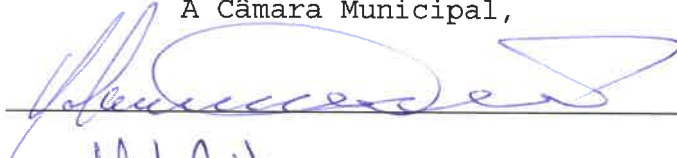
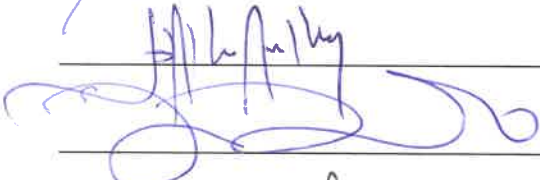
Despesa	2023	2024	2025	2026
Corrente	15 313 900 €	15 926 456 €	16 563 514 €	17 226 055 €
Capital	5 069 650 €	5 272 436 €	5 483 333 €	5 702 667 €
Total	20 383 550 €	21 198 892 €	22 046 848 €	22 928 722 €

Notas:

1. No ano 2024 foi utilizada uma taxa de inflação de 4,0%;
2. No ano 2025 foi utilizada uma taxa de inflação de 4,0%;
3. No ano 2026 foi utilizada uma taxa de inflação de 4,0%;
4. Projeções económicas do Governo - Orçamento de Estado 2023.

Tarouca, 30/11/2023

A Câmara Municipal,



Susana

Aprovado por Naíria em sessão da Assembleia Municipal
de 14/12/2023

A Mesa da Assembleia Municipal,

